

**MINAS
GERAIS**GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo**

Notificação IEF/NAR TIMÓTEO nº. 8/2026

Timóteo, 10 de fevereiro de 2026.

Assunto: Notificação da decisão referente ao processo de regularização ambiental.**Referência:** Requerimento para Intervenção Ambiental PA/Nº 2100.01.0035129/2025-80.**Requerente:** Porto de Areia Cachoeira do Vale Ltda

Prezado,

Servimo-nos do presente para informar o **ARQUIVAMENTO** do processo de regularização de intervenção ambiental em epígrafe.

Segue parte do parecer técnico, para conhecimento:

"Processo de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP para fins de exploração de cascalho e areia para uso na construção civil.

Durante a análise do processo observamos que o município de Jaguaraçu-MG faz parte do Sistema SIMMA -Sistema Municipal de Meio Ambiente, que é o responsável pela análise deste tipo de processo no município desde 30/07/2021, sendo assim, o processo será encaminhado para arquivamento, pois esta intervenção deve ser analisada naquele órgão.

A competência municipal para o licenciamento ambiental é constitucional. Ela foi estabelecida pela Lei Complementar nº 140/2011, e regulamentada no Estado de Minas Gerais, pela Deliberação Normativa 213/2017".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Bitencourt Batista de Carvalho, Colaboradora**, em 10/02/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132982254** e o código CRC **29D9D8FA**.